

ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A
CNPJ/MF nº 15.484.093/0001-44
NIRE 32.300.032.656
Companhia Aberta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 20 de junho de 2017, às 14:30 horas, na sede social da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na Avenida Coronel Manoel Nunes, BR 101, Km 264, S/N, Bairro Laranjeiras Velha, na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.162-155.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Participação de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

MESA: Presidente: Marcelino Rafart de Seras; Secretário: Marcello Guidotti.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a 1º emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão"), as quais serão objeto de colocação pública com esforços restritos de distribuição; (ii) a autorização para a Diretoria da Emissora realizar todos e quaisquer atos necessários para formalizar a deliberação acima, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à implementação da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a escritura de emissão das Debêntures e seus eventuais aditamentos; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão.

DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado pelos acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

- (l) aprovar os termos e condições da Emissão, sem prejuízo do detalhamento a constar do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A." ("Escritura de Emissão"), observadas as características abaixo descritas:
 - (a) *Número da Emissão:* as Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão pública de debêntures da Emissora;
 - (b) *Número de Séries:* a Emissão será realizada em única série.

ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A
CNPJ/MF nº 15.484.093/0001-44
NIRE 32.300.032.656
Companhia Aberta

- (c) *Valor Nominal Unitário e Valor da Emissão:* o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), na data de emissão ("Valor Nominal Unitário") e o valor total da Emissão será de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data da Emissão (conforme definida abaixo).
- (d) *Quantidade de Debêntures:* serão emitidas 25 (vinte e cinco) Debêntures.
- (e) *Data de Emissão:* para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 29 de junho de 2017 ("Data de Emissão").
- (f) *Tipo, Conversibilidade e Forma:* as Debêntures são da forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautela, simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, sem emissão de certificados.
- (g) *Espécie:* as Debêntures são da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações e contarão com garantia adicional fidejussória na forma de fiança.
- (h) *Escriturador e Banco Liquidante da Emissão:* o banco liquidante e escriturador da Emissão será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador").
- (i) *Agente Fiduciário:* a Emissora nomeou e constituiu como agente fiduciário da Emissão, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), que aceitou a nomeação para, nos termos da lei e da Escritura de Emissão, representar perante ela, Emissora, os interesses da comunhão dos Debenturistas.
- (j) *Destinação dos Recursos:* os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados para capital de giro da Emissora.
- (k) *Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição:* as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, com a participação das instituições intermediárias líderes da oferta.
- (l) *Forma e Preço de Subscrição e de Integralização:* as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em uma única data, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP, por seu Valor Nominal Unitário, podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures.

ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A
CNPJ/MF nº 15.484.093/0001-44
NIRE 32.300.032.656
Companhia Aberta

(m) *Remuneração e Pagamento dos Juros Remuneratórios:* o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios, calculados a partir da Data de Integralização das Debêntures até a Data de Vencimento (conforme definido abaixo), equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de sobretaxa de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Sobretaxa”, e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração”). A Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Integralização até a Data de Vencimento, no dia 29 dos meses de junho e de dezembro de cada ano, ocorrendo o 1º (primeiro) pagamento em 29 de dezembro de 2017, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, conforme previsto na Escritura.

(n) *Amortização:* o Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, desde a data do último pagamento da Remuneração até a Data de Vencimento, conforme definido abaixo.

(o) *Repactuação:* as Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

(p) *Garantia:* As Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., que obriga-se e declara-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias principais e acessórias assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, renunciando neste ato expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), subrogando-se pelo pagamento integral do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração e, se aplicável, dos Encargos Moratórios, bem como de todos quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais e medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário (“Valor Garantido” e “Fiança”, respectivamente).

ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A
CNPJ/MF nº 15.484.093/0001-44
NIRE 32.300.032.656
Companhia Aberta

(q) *Aquisição Antecipada Facultativa:* a Emissora poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no § 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as regras expedidas pela CVM, incluindo as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, adquirir Debêntures caso algum dos Debenturistas deseje alienar tais Debêntures à Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou serem novamente colocadas no mercado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora.

(r) *Multa e Juros Moratórios:* sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora devidamente atualizados da Remuneração ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) a juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

(s) *Vencimento Antecipado:* observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes das Debêntures e da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização das Debêntures, inclusive, ou da última Data de pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, na ocorrência das hipóteses elencadas na Escritura de Emissão (cada uma delas, um “Evento de Inadimplemento”).

(t) *Prorrogação dos Prazos:* considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista e decorrente da Escritura de Emissão até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário nas Cidades de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo e Serra, Estado do Espírito Santo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

(u) *Prazo e Data de Vencimento:* as Debêntures terão prazo de vigência de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 29 de dezembro de 2018 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento

ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A
CNPJ/MF nº 15.484.093/0001-44
NIRE 32.300.032.656
Companhia Aberta

antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, conforme previsto na Escritura de Emissão.

- (v) *Local de Pagamento*: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP terão os seus pagamentos realizados pelo Banco Liquidante e pelo Escriturador ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Companhia, se for o caso.
- (II) autorizar a Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão, das Debêntures e que venham a ser aplicáveis à Emissão, desde que observado o acima disposto, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado; (b) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos; (c) contratar os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, sem limitação, os bancos coordenadores da Emissão, banco liquidante e escriturador, assessores legais, agente fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e
- (III) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes.

ACIONISTAS: Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. (representada por Marcelino Rafart de Seras e Marcello Guidotti), Centaurus Participações S.A. (representada por Orlando Machado Junior e Decio Luiz Chieppe) e Grant Concessões e Participações Ltda. (representada por Daniel Fagundes Sperb e Guilherme Burkhardt).

Certifico que a presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Serra, 20 de junho de 2017.

Marcelino Rafart de Seras
Presidente

Marcello Guidotti
Secretário